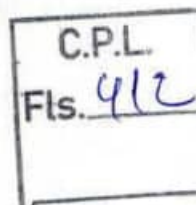




ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO Nº071/2022-FMS

De um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 165.478.101-00, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KARISA ELIAS RIBEIRO-MEI**, inscrita CNPJ: 24.464.157/0001-36, com sede na Faz. Alto da serra, zona rural, Paraíso do Tocantins-TO, Telefone de contato (63) 98454-8596 e e-mail: karisaribeiro@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora IRANEIDE ALVES DE OLIVEIRA BARROS, brasileira, casada, portadora do RG 1342200 SSP/TO e CPF 618.857.031-04 residente e domiciliada na Fazenda Alto da Serra, zona rural do município de Paraíso do Tocantins - Todoravante designada simplesmente **CONTRATADA** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada resolvem celebrar o presente Contrato, albergado na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório n.º 174/2022 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 006/2022**, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, LENÇÕES, CAMISETAS E CAMPANHA MOCHILAS E OUTROS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E LABORATÓRIO MUNICIPAL ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO , nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e presente Contrato.
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo FMS Nº 174/2022, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - a) O Edital do Pregão Presencial FMS Nº 006/2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO; e
 - b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os materiais contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

- 2.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Setor de compras, conforme necessidade do Fundo Mun. de Saúde de PIUM - TO, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Fundo Mun. de Saúde de PIUM - TO, em dias úteis das 08h00min às 18h00min, situado na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



3.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2 Atender prontamente às solicitações da FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PIUM - TOno fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade da FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PIUM - TOa partir da solicitação do Setor de Almoxarifado.

3.3 Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

3.4 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELAS CERTIDÕES DE REGULARIDADES FISCAIS:

3.5 Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

3.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PIUM - TOou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PIUM - TO.

3.8 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Termo de Referência**.

3.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.10 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

3.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 414

da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Pelo fornecimento dos materiais do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes deste ajuste:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unif.	Vlr. Total	MARCA
21	Avental Cirúrgico de tecido manga longa, tecido em brim 84% algodão, 16% poliéster, tecido resistente ideal para uniformes. Na cor verde escuro, personalizados. Tamanhos: M Manga 64 cm Comprimento 112 cm, G Manga 65 cm Comprimento 116 cm, GG Manga 66 cm Comprimento 120 cm	100	und	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00	
30	Boné em Brim, 100% Algodão, Ajuste : Fitão com regulador e embutidor metálico - Tamanho : 58 cm (com regulador +/- 4 cm) - Tamanho da Aba : 18 cm x 7 cm - Largura: 17 cm - Altura: 13 cm - Gênero: Masculino e Feminino.	500	und	R\$ 23,10	R\$ 11.550,00	
33	Camiseta de campanha em algodão de boa qualidade, cores a definir.	100	und	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00	

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à prestação do objeto licitado.

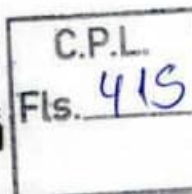
6.3. Os produtos/serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do orçamento fiscal (2022).

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	DC	Sub-ítem
------------------------	-------	---------------------	----	----------



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



0004.0020.10.122.0003.2082	1.500/1.600	3.3.90.30	316	-
0004.0020.10.302.0013.2094	1.500/1.600	3.3.90.30	376	-
0004.0020.10.304.0012.2097	1.500/1.600	3.3.90.30	381	-
0004.0020.10.305.0012.2098	1.500/1.600	3.3.90.30	388	-

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo Setor de Compras.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.4 O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir da emissão e atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

7.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.3 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.5 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 416

9.1. O prazo de vigência é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses. Previstos no Art. 57, Inciso II.; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Prefeitura Municipal de PIUM/TO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A FMS/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de PIUM/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

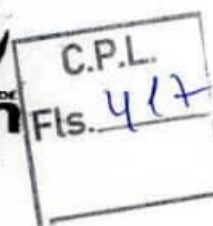
12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

13.2.1. Do Edital de Pregão Presencial FMS Nº 006/2022, constante no Processo FMS nº 174/2022;

13.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 Fica designado como fiscal deste CONTRATO o servidor (a)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Site Oficial de PIUM - TO, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

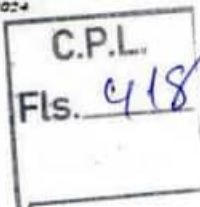
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Pium, TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Pium – TO, 07 de novembro de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



Neila Lopes Barros
D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS
CONTRATANTE

Franciele Alves de D. Barros
KARISA ELIAS RIBEIRO-MEI
CNPJ: 24.464.157/0001-36
CONTRATADA

24.464.157/0001-36
Karisa Elias Ribeiro
FAZENDA ALTO DA SERRA S/N°
ZONA RURAL - CEP 77800-000
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

Testemunhas:

Nome: *Thales Luiz e da Silva*
RG: *047-273-591-89*

Nome: *Alaídia Barros da S. Rodrigues*
RG: *949.758.071-20*